PROJETO DE LEI Nº 046/09

Súmula:- Autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), para contemplar dotação não constante na fonte que especifica, do orçamento vigente (Lei Municipal nº 218/08, de 18.12.2008:

12.361.0074-2.070.000 – Manutenção das Ativ.do Ens.Fundamental - FUNDEB		
Fonte de Recursos:- 01102 Fundeb 40% - Exercício Corrente		
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º - O Recurso para a abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata esta Lei, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vigente, a saber:

12.361.0074-2.070.000 – Manutenção das Ativ.do Ens.Fundamental - FUNDEB		
Fonte de Recursos:- 01102 Fundeb 40% - Exercício Corrente		
(0092) 3.3.90.39 – Outros Serv.Terc./Pessoa Jurídica	R$	100.000,00
TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
Prefeito municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro C. José de Oliveira Rosa nº25 CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:-

O projeto de lei que ora está sendo submetido para a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, para a obtenção de necessária autorização, para que o Executivo possa proceder a abertura do competente crédito adicional especial, no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), nada mais é do que atender os planos e novas estratégias traçadas pela atual Administração.

São pequenas alterações no orçamento vigente, visto que na fonte onde pretendíamos atender as necessidades da nossa comunidade escolar e onde dispomos de mais recursos financeiros, não estava previsto este tipo de despesa a qual estamos criando através deste Projeto de Lei.

Pedimos assim, a necessária autorização de Vossas Excelências, para o bom andamento dos trabalhos da Secretaria de Desenvolvimento Humano, que poderá atender mais eficientemente as nossas escolas.

Município de Apucarana, em 25 de fevereiro de 2009.

João Carlos de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL